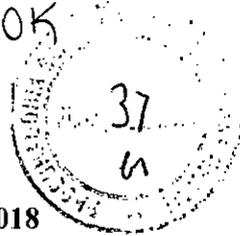




MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SICOP OK
NT-OK



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº.....087/2018

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM INTERVENIÊNCIA DO CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL E DA HABITAÇÃO E URBANISMO, DA CENTRAL DE APOIO TÉCNICO, DA COORDENADORIA REGIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE DA BACIA DO RIO PARAÍBA DO SUL E DA COORDENADORIA REGIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE DA BACIA DO RIO DOCE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA E A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1.690, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.170-008, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, **Antônio Sérgio Tonet**, doravante denominado **MPMG**, com interveniência do **Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, do Patrimônio Histórico e Cultural e da Habitação e Urbanismo**, neste ato representado por sua Coordenadora, Promotora de Justiça **Andressa de Oliveira Lanchotti**, doravante denominado **CAOMA**, da **Central de Apoio Técnico**, neste ato representada por seu Coordenador, Promotor de Justiça **Edson Resende de Castro**, da **Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente da Bacia do Rio Paraíba do Sul**, neste ato representada por sua Coordenadora, Promotora de Justiça **Shermila Peres Dhingra**, doravante denominada **Coordenadoria**, e da **Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente da Bacia do Rio Doce** neste ato representada por seu Coordenador, Promotor de Justiça **Leonardo Castro Maia**, doravante denominada **Coordenadoria do Rio Doce**, a **Universidade Federal de Viçosa**, fundação educacional instituída pelo Poder Público Federal, com sede em Viçosa/MG, Campus Universitário, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.944.455/0001-96, doravante denominada simplesmente **UFV**, neste ato representada pela Magnífica Reitora **Nilda de Fátima Ferreira Soares**; com sede no Campus Universitário, CEP 36.570-000, Viçosa, Minas Gerais e a **Polícia Militar do Estado de Minas Gerais**, inscrita no CNPJ sob nº 16.695.025/0001-97, situada na Cidade Administrativa, Rodovia Papa João Paulo II nº4143, Prédio Minas – 6º Andar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31.630-900, representada neste ato pelo seu Comandante-Geral, **CEL PM Helbert Figueiró de Lourdes**, conforme delegação contida no inciso V, art. 1º do Decreto 36.885 de 23 de maio de 1995 e Resolução nº.7.4234 de 11 de dezembro de 2012, doravante denominada **POLÍCIA MILITAR**, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação Técnica, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

O objeto do presente Termo consiste na cooperação técnica entre os partícipes com o intuito de acompanhamento e apoio a projetos ambientais e





desenvolvimento de pesquisas acerca do meio ambiente nas regiões da Zona da Mata e da Bacia do Rio Doce.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das pretensões dos partícipes

São pretensões dos partícipes, além de outras previstas neste Termo:

3.1 – Do MPMG/CAOMA/CEAT/Coordenadorias:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo, tendo em vista a escorreita consecução de seu objeto;

b) Disponibilizar, na medida de sua possibilidade, espaço para reuniões com recursos de informática e o apoio técnico e operacional necessário à execução deste Termo;

c) Disponibilizar, na medida de sua possibilidade, pessoal para participação em reuniões do NIEA-PBS;

d) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atuação, para cumprimento das atribuições legais conferidas ao Ministério Público;

e) Promover a apuração das representações apresentadas, com a devida comunicação aos órgãos competentes;

f) Levar ao conhecimento das Promotorias de Justiça com atribuições relativas à defesa do Meio Ambiente, por meio do CAOMA, a celebração deste Termo de Cooperação Técnica;

g) Promover atividades e campanhas de divulgação do presente instrumento, assim como da legislação e de educação ambiental.

3.2 – Da UFV

a) Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo, tendo em vista a escorreita consecução de seu objeto;

b) Disponibilizar, a medida do possível e de sua capacidade operacional pessoal para participação nas reuniões periódicas do grupo gestor do NIEA - PBS;

c) Atender demandas de pesquisas e extensão na área ambiental dos agentes locais, após avaliação do grupo gestor;

d) Elaborar projetos com o intuito de captar recursos para viabilização das pesquisas/extensão e apoio aos projetos ambientais existentes;

e) Disponibilizar aos agentes locais, a medida do possível e de sua capacidade de operacionalidade, serviços de consultoria na elaboração e acompanhamento de projetos ambientais para revitalização dos rios integrantes da Bacia do Rio Paraíba do Sul;



H

AB

Handwritten signatures



Handwritten signature



f) Fornecer ao Ministério Público, quando solicitado e de acordo com a sua capacidade de operacionalizar, apoios técnicos e científicos necessários, quando da instauração de investigações, objetivando a apuração de eventuais ilícitos e danos ambientais ocorridos nas Bacias dos Rios Paraíba do Sul e Doce;

g) Encaminhar ao Ministério Público representações e informações atinentes a danos ambientais constatados, bem como sobre riscos de dano ambiental, visando à consolidação de uma atuação preventiva face o desenvolvimento de atividades que causem impacto negativo ao meio ambiente;

h) Manter pessoal devidamente treinado e apto a tratar das questões pertinentes a este Termo, a medida de sua disponibilidade e capacidade operacional;

i) Promover, a medida de sua disponibilidade e capacidade operacional, atividades e campanhas de divulgação do presente instrumento, assim como da legislação e de educação ambiental.

3.3 – Da Polícia Militar

a) Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo, tendo em vista a esmerada consecução de seu objeto;

b) Disponibilizar pessoal para participação nas reuniões periódicas do grupo gestor do NIEA - PBS;

c) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atuação, para cumprimento das atribuições legais conferidas à Polícia Militar;

d) Promover as medidas de sua competência diante das representações apresentadas;

e) Levar ao conhecimento dos órgãos subordinados com atribuições relativas à defesa do Meio Ambiente a celebração deste Termo de Cooperação Técnica;

f) Processar demandas de pesquisas e ações na área ambiental dos agentes locais, após avaliação do grupo gestor;

g) Fornecer ao Ministério Público e aos demais partícipes, quando solicitado, os apoios operacional e técnico necessários, quando da instauração de investigações, objetivando a apuração de eventuais ilícitos e danos ambientais ocorridos nas Bacias dos Rios Paraíba do Sul e Doce;

h) Encaminhar ao Ministério Público representações e informações atinentes a ilícitos e danos ambientais constatados, bem como sobre riscos de dano ambiental, visando à consolidação de uma atuação preventiva face o desenvolvimento de atividades que causem impacto negativo ao meio ambiente;

i) Manter pessoal devidamente treinado e apto a tratar das questões pertinentes a este Termo de Cooperação Técnica;





j) Elaborar propostas com o intuito de captar recursos para a viabilização de projetos ambientais existentes e/ou programas de educação e conscientização no campo ambiental;

k) Promover atividades e campanhas de divulgação do presente Termo de Cooperação Técnica, assim como da legislação e de educação ambiental.

CLÁUSULA QUARTA - Da Forma de Execução

Os partícipes designarão os respectivos executores do presente termo, suas atribuições, ocupações e rotinas, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste, bem como pelo cumprimento de suas cláusulas.

Parágrafo único – Os partícipes se comprometem a levar ao conhecimento do outro, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que interfira no andamento ou comprometa o sucesso do objeto do presente termo, para que sejam adotadas as providências preventivas ou corretivas.

CLÁUSULA QUINTA – Dos recursos humanos

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Termo não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as Instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo qualquer tipo de responsabilidade solidária entre os partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – Da dotação orçamentária

O presente instrumento não acarreta repasse de recursos entre os partícipes, estando as atividades inseridas nas atribuições ordinárias de cada instituição, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das modificações e das adesões

Este Termo poderá ser modificado a qualquer tempo, inclusive para incluir novos partícipes e/ou intervenientes que atendam às exigências legais para contratação com a Administração Pública, desde que com anuência de todos os partícipes, por meio de termo aditivo, com publicação nos órgãos oficiais.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência, da denúncia e da rescisão

O presente Termo terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao outro, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, bem como ser rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, sem prejuízo do trâmite regular das atividades em curso.

CLÁUSULA NONA – Da publicação

O presente Termo será publicado pela Procuradoria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, e pela UFV no Diário Oficial da União, nos termos da Lei nº 8.666/93.





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA



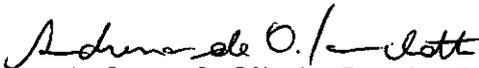
CLÁUSULA DÉCIMA – Do foro

O Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Belo Horizonte terá competência para dirimir qualquer questão oriunda do presente Termo, conforme dispõe o art. 109, inciso I e parágrafo 2º, da Constituição Federal.

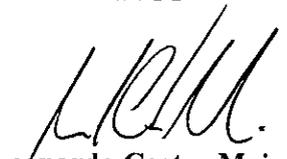
Assim ajustados os partícipes celebram o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, 09 de outubro de 2018.


Antônio Sérgio Tonet
 Procurador-Geral de Justiça
 MPMG

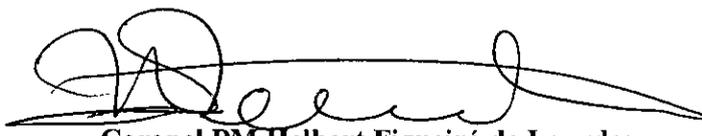

Andressa de Oliveira Lanchotti
 Coordenadora do CAOMA
 MPMG


Edson Resende de Castro
 Coordenador da Central de Apoio Técnico
 MPMG

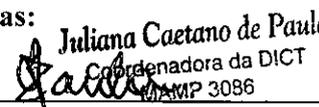

Leonardo Castro Maia
 Coordenador Regional das Promotorias de
 Justiça do Meio Ambiente da Bacia do Rio
 Doce
 MPMG

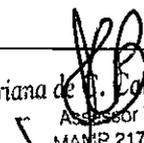

Sherimila Peres Dhingra
 Coordenadora Regional das Promotorias de
 Justiça do Meio Ambiente da Bacia do Rio
 Paraíba do Sul
 MPMG


Nilda de Fátima Ferreira Soares
 Reitora
 UFV


Coronel PM Helbert Figueiró de Lourdes
 Comandante-Geral da Polícia Militar
 POLÍCIA MILITAR

Testemunhas:

1) 
Juliana Caetano de Paula
 Coordenadora da DICT
 MAJ/P 3086

2) 
Adriana de T. Lotão Braga
 Assessor I
 MAJ/P 2174





**ANEXO ÚNICO
PLANO DE TRABALHO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº....0.97/2018**

I – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do Termo de Cooperação consiste na cooperação técnica entre os partícipes com o intuito de acompanhamento e apoio a projetos ambientais e desenvolvimento de pesquisas acerca do meio ambiente nas regiões da Zona da Mata e da Bacia do Rio Doce.

II – METAS PRETENDIDAS:

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo a integração entre os atores da rede de proteção ambiental, a fim de efetivar e aprimorar as ações ambientais nas Bacias dos Rios Paraíba do Sul e Doce, por meio de pesquisa e extensão, bem como mediante apoio técnico necessário.

III – FASES DE EXECUÇÃO/CONCLUSÃO DAS ETAPAS:

As atividades contempladas por este Termo de Cooperação serão desenvolvidas conforme as demandas se configurem ao longo do seu prazo de vigência. Isto significa que não há um cronograma previamente definido com metas, ações e datas.

IV – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

O presente instrumento não acarreta repasse de recursos entre os partícipes, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária.

**V – PREVISÃO DE INÍCIO DO TERMO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA:**

O presente Termo terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao outro, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, bem como ser rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, sem prejuízo do trâmite regular das atividades em curso.

